

LEI Nº 7891 DE 28 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE A CONCEDER VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS.

(Originária do Projeto de Lei nº 073/2010 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, em pleno exercício de suas atividades, o direito à percepção mensal de vale-alimentação.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei será concedido sob a forma de vale/tiquete no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais para cada servidor, tíquetes esses a serem adquiridos de empresa a ser contratada pela Autarquia.

Parágrafo Único - O benefício poderá ser reajustado anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, mediante ato do Presidente da Autarquia, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º O valor referente à concessão do vale-alimentação não integrará o vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirão contribuições de qualquer espécie e tampouco será configurado como rendimento tributável.

Art. 4º A concessão do benefício do vale-alimentação não se aplica ao servidor que estiver incurso nas seguintes situações:

- I - licença para tratar de interesses particulares e licença maternidade;
- II - suspensão preventiva e disciplinar;
- III - interrupção, suspensão ou extinção de contrato;
- IV - licença para prestar serviço militar obrigatório;
- V - licença para desempenho de mandato eletivo;
- VI - aposentadoria;
- VII - se cedido ou requisitado por outro órgão da administração pública, direta ou indireta.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.18.1.17.122.0002.2001.33903900 - Ações de Apoio Administrativo no âmbito do SAAE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de abril de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA  
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN  
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RONALDO DE ANDRADE  
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO  
Procuradora Geral do Município